



**DECRETO Nº 063/2007 – DE 08 DE JANEIRO DE 2007.**

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE  
PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU E TSU,  
EXERCÍCIO 2007.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 073/94 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica determinado que os Contribuintes que optarem pelo pagamento do **IPTU** e da **TSU, exercício 2007**, em cota única, terão os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

**Para pagamento em Cota Única até dia 30/03/2007.**

- 40% (quarenta por cento) de desconto, para os contribuintes que não possuem débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal;
- 20% (vinte por cento) de desconto, para os contribuintes que possuem débitos inscritos em Dívida Ativa;

**Para pagamento em Cota Única até dia 30/04/2007.**

- 10% (dez por cento) de desconto, para todos os contribuintes.

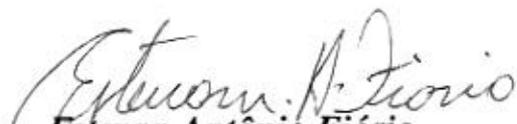
**Art. 2º-** O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 04 (quatro) parcelas, obedecendo ao valor mínimo de R\$ 10,00 (dez Reais), com vencimento nas datas abaixo especificadas, sem desconto, acréscimo ou multa:

- 1ª parcela até dia .....30/04/07
- 2ª parcela até dia .....30/05/07
- 3ª parcela até dia .....30/06/07
- 4ª parcela até dia .....30/07/07

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 08 de janeiro de 2007.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**